LEI ORDINÁRIA Nº 1.664, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente, até os montantes dos valores das dotações orçamentárias a seguir demonstradas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.002 – Setor Rodoviário Municipal
026.452.0020.2051 – Aquis. Equip. Máq. e Veículos para o Setor
44900000 – Aplicações Diretas (18900 - Alien. Bens Dest. Outr. Progr.).....6.875,00
026.782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
44900000 – Aplicações Diretas (10000 - Rec. Ordinários).....15.000,00
44900000 – Aplicações Diretas (12400 - Transf. de Convênios - Outros).....100.000,00
TOTAL.....121.875,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
20.606.0110.2056 – Aquis. Equip. Máq. e Veículos para o Setor Agricultura 44900000 – Aplicações Diretas (10000 - Rec. Ordinários).....15.000,00
44900000 – Aplicações Diretas (12400 - Transf. de Convênios - Outros).....100.000,00
44900000 – Aplicações Diretas (18900 - Alien. Bens Dest. Outr. Progr.).....6.875,00
TOTAL.....121.875,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros/SC., em 04 de novembro de 2010.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal